



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1189/2018
DE 06 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III relativos ao financiamento de programa de governo e às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1143/2017, de 27 de junho de 2017, na unidade 02.07.01, na Ação 15.451.0010.1.003 – Execução de Recapeamento Asfáltico, inclui-se a F-08 com valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e a F-01 com valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para execução de aproximadamente 6.332,00 m², em trechos das seguintes ruas: Rua dos Gerânios, Rua das Artes e Rua da Agricultura, segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.157,14 (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, da categoria econômica, e fonte de recurso abaixo identificada:

(+) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
02.07.01	Divisão de Obras		
15.451.0010.1.003	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
(XXX) 4.4.90.51.00	F.08	Obras e Instalações	222.857,14
(XXX) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	2.300,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		225.157,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV., AGRIC. MEIO AMBIENTE	
02.07.01	Divisão de Obras	
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS,	
	LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, BOSQUES E	
	JARDINS	
26.782.0017.2.085		
(2033) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	2.300,00

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:


Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista tratar-se a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento e recursos de outros entes da federação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 06 de junho de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento